

PORTARIA Nº 246/2020/GBSES

Institui o “Chamamento Especial de Voluntário, para o Projeto Cuidados em Práticas Complementares em Saúde para os Trabalhadores do SUS no contexto da Pandemia da COVID-19.”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO a disposição do Inciso III, do Art. 200 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei, ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a recomendação nº 41, de 21 de maio de 2020 às recomendações direcionadas aos gestores pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), que procedam à ampla divulgação das evidências científicas referentes às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) durante a pandemia da Covid-19.

CONSIDERANDO o programa “Cuidando do Cuidador em Saúde”, da Secretaria Estadual de Saúde e Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, de março de 2020 em que a Secretaria de Estado e Saúde responsável pela gestão do SUS, assume o compromisso de implementar ações voltadas para saúde do trabalhador/a do SUS, com foco na saúde mental e a formação dos/as trabalhadores/as do SUS.

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nºs. 407 de 16 de março de 2020, 413 de 18 de março de 2020, 416 de 20 de março de 2020 e 420 de 23 de março de 2020, as quais dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Governo Estadual de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o serviço voluntário em âmbito nacional;

CONSIDERANDO a complexidade e gravidade decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de otimizar a disponibilização de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para contenção da pandemia da COVID-19, no Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o “Chamamento Especial de Voluntário para o projeto Cuidado em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde para os Trabalhadores do SUS no contexto da Pandemia da COVID-19.”, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19), voltada a ofertar modalidades de cuidados em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), com atividades específicas das PICS, de forma não remunerada e na modalidade *online*, prestada por pessoa física, capacitada como Terapeuta especializado em prática integrativa, com o objetivo de otimizar a disponibilização de serviços de saúde, para trabalhadores do SUS que se encontram no enfrentamento direto da pandemia do coronavírus (COVID-19).

§ 1º Este chamamento para realização, em caráter excepcional e temporário, de prestação de serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

§ 2º As medidas previstas neste “Chamamento Especial de Voluntário” serão executadas enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

§ 3º Os participantes voluntários receberão certificado da participação no esforço de contenção da pandemia do COVID-19.

Art. 2º A qualificação específica necessária ao voluntariado, bem como a especificação da carga horária reservada para as atividades do projeto estarão detalhadas nos ANEXO I.

Art. 3º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT e o prestador do serviço voluntário, nele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 4º A execução do Chamamento será implementada por meio da Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde, que:

I - publicará o edital de chamamento público previsto nesta Portaria;

II - coordenará a execução do “Chamamento Especial de Voluntário.”;

III - garantirá a emissão de uma declaração de prestação de serviço voluntário para os participantes;

IV - disponibilizará, em sítio eletrônico da SES/MT, as informações sobre a implementação e execução deste chamamento; e

V - realizará outras atividades previstas nesta Portaria e nos Editais de Adesão e de Chamamento Público.

VI - monitorar o trabalho dos participantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2020.

(Original Assinado)

GILBERTO GOMES DE FIQUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

ANEXO I

A relação das Terapias que serão desenvolvidas no projeto Cuidados em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde para os Trabalhadores do SUS no contexto da Pandemia da COVID-19, bem como o número de terapeutas necessários serão especificados na tabela abaixo.

Terapias	Nº de vagas (terapeutas)
Terapia Comunitária Integrativa	3
Reiki (nível II e III)	4
Yoga	2
Florais de Bach	3
Fitoterapia	4

Quanto ao plano de carga horária semanal e mensal estão especificadas no quadro abaixo:

Terapias	Carga horária semanal	Horário de atendimento
Terapia Comunitária Integrativa	2h	Das 8:00 às 18:00 h
Reiki (nível II e III)	2 h	Das 8:00 às 18:00 h
Yoga	2h	Das 8:00 às 18:00 h
Florais de Bach	2h	Das 8:00 às 18:00 h
Fitoterapia	2h	Das 8:00 às 18:00 h

Os dias, horários e lugares acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

